ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI Nº 237, DE 29 DE OUTUBRO DE 1965.

DISPÕE SOBRE A REMESSA DE DOCUMENTOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Seção de Contabilidade, obrigado a remeter à Câmara Municipal de Guaíra, juntamente com os balancetes mensais, uma cópia fiel de todos os documentos comprobatórios das despesas efetuadas durante o mês pela Prefeitura Municipal de Guaíra.

Art. 2º A disposição de que trata o artigo anterior deverá ser obedecida pelo Poder Executivo Municipal a partir do mês de janeiro de 1966.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 29 DE OUTUBRO DE 1965.

KURT WALTER HASPER
Prefeito Municipal

BRASIL ANDRADE HOLSBACH
Secretário da Prefeitura